



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 268, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Institui o Processo de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer processos para garantir um ambiente tecnológico controlado, eficiente e seguro, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação a fim de manter uma alta disponibilidade das informações;

CONSIDERANDO a observância das recomendações do Código de Boas Práticas em Segurança da Informação publicado pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR Nº 3, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes para a Gestão de Continuidade de Negócios, nos aspectos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do PROAD n.º 467/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Processo de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2.º Para o disposto nesta Portaria, consideram-se os conceitos e definições descritos no Glossário de Segurança da Informação, aprovado pela Portaria PRESI Nº 685, de 27 de junho de 2023.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO

Art. 3.º O Processo de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC tem como objetivo prover a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação a fim de manter uma alta disponibilidade das informações do TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 4.º As regras gerais do Processo de Gestão de Continuidade dos serviços Essenciais de TIC consideram que:

I - o mapeamento dos serviços essenciais de TIC será baseada nos serviços que suportam os sistemas essenciais definidos pela SETIN;

II - os planos e testes de continuidade que serão elaborados estarão de acordo com a avaliação de riscos de TIC e com a análise de impacto dos serviços essenciais.

CAPÍTULO III

DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 5.º O Processo de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC será gerenciado pela Divisão de Riscos e Segurança da Informação.

Art. 6.º Para a execução do Processo de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I - Divisão de Riscos e Segurança da Informação: Principal responsável pela manutenção do Processo;

II - Responsável pelo serviço: servidor que possui o papel de elaborar os planos de continuidade dos serviços sob sua responsabilidade e realizar a execução dos testes;

III - Comitê de TIC: responsável por homologar os serviços essenciais de TIC e a análise de impacto;

IV - Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados: responsável por realizar a análise de impacto dos serviços essenciais de TIC e aprovar o planejamento dos testes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º O desenho do Processo de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC com suas entradas, atividades relacionadas e saídas, ficará disponível no sítio da intranet do TRT8.

Parágrafo único. A atualização do Processo de Gestão de Continuidade dos serviços Essenciais de TIC ficará a cargo do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, que deverá revisá-lo anualmente.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados do TRT da 8ª Região.

Art. 9.º Fica revogada a Portaria PRESI 994/2019.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Presidente